



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 1.020,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários
	Ano		da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	Imposto de Selo, dependendo a publicação da
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 150/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração de contratos para o fornecimento e gestão dos bens alimentares e meios essenciais, destinados às doações para a assistência às famílias carenciadas em situação de vulnerabilidade social, e delega competência ao Ministro da Administração do Território, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 87/23:

Cria os Cursos de Licenciatura em Ciências da Comunicação, Informática de Gestão, Engenharia Mecânica, Linguística Inglesa, Serviço Social e Filosofia, no Instituto Superior Politécnico Católico do Huambo, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova os Planos de Estudos dos cursos criados.

Decreto Executivo n.º 88/23:

Cria o Curso de Doutoramento em Educação, no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huila, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 89/23:

Cria o Curso de Mestrado em Engenharia Informática, no Instituto Politécnico da Universidade Katavala Bwila, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 90/23:

Cria o Curso de Mestrado em Ciências Florestais e do Ambiente, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 91/23:

Cria o Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Despacho Presidencial n.º 150/23
de 27 de Junho**

Tendo em conta a necessidade de se prestar apoio às populações em situação de vulnerabilidade social vítimas de calamidades naturais e de outras situações que condicionam a sua capacidade produtiva em todo o território nacional;

Havendo a necessidade de adopção de um Procedimento de Contratação célere para a aquisição de bens alimentares e meios essenciais destinados à assistência às famílias carenciadas e em situação de vulnerabilidade, tais como crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º e 38.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º e artigo 141.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor global de Kz: 15 895 000 000,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco milhões de Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração de Contratos para o fornecimento e gestão dos bens alimentares e meios essenciais destinados às doações para a assistência às famílias carenciadas em situação de vulnerabilidade social.

2. Ao Ministro da Administração do Território é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

Decreto Executivo n.º 91/23
de 27 de Junho

Considerando que a Faculdade de Ciências Agrárias enquanto Unidade Orgânica da Universidade José Eduardo dos Santos está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Doutoramento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado o Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o grau académico de Doutor.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 3.600 horas de actividades curriculares, equivalente a 240 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 4 anos.

ARTIGO 3.º
(Corpo docente)

O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar devem possuir um mestrado em:

- a) Produção e Tecnologia de Alimentos;
- b) Agronomia e Recursos Naturais;
- c) Medicina Veterinária na Especialidade de Sanidade e Produção Animal;
- d) Doutorandos na Área, com formação inacabada;
- e) Profissionais com formação equiparada.

2. Os candidatos ao curso devem possuir média igual ou superior a 14 valores no mestrado.

3. Os candidatos que não preencham o perfil referido no n.º 1 do presente artigo podem inscrever-se no Curso de Doutoramento desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo Plano de Estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Doutor)

A concessão do grau académico de Doutor em Tecnologia Agro-Alimentar pressupõe:

- a) A aquisição de três habilidades científicas imprescindíveis para a investigação, sem as quais não será capaz de demonstrar o domínio científico suficiente para defender a sua tese, designadamente, indagação, argumentação e capacidade de inovação;
- b) A publicação, no mínimo, de dois artigos completos e dois resumos (*abstracts*) sobre os resultados da sua investigação em revistas de referência ou de impacto nacional e internacional;
- c) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o Curso de Doutoramento na modalidade curricular ou colaborativa;
- d) Aprovação no acto público de defesa da tese.

ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Assegurar a docência, a investigação científica e a inovação, permitindo o desenvolvimento sustentável deste Sector e a criação de emprego;
- b) Transformar os centros de estudos existentes em verdadeiras áreas de saber-fazer para apoio às aulas práticas, às empresas afins, à certificação e ao apoio a projectos de investigação nacionais e internacionais;
- c) Garantir apoio à criação de incubadoras de empresas nesta área, fomentando o auto-emprego, sobretudo para jovens empreendedores;
- d) Exercer a sua actividade profissional em organizações do sector público e privado, em actividades de gestão, desenvolvimento, manutenção e controlo de qualidade na indústria agro-alimentar e afins;
- e) Rentabilizar e melhorar a qualidade das empresas já existentes;
- f) Desenvolver, com autonomia, sistemas inovadores com aplicação de tecnologias centradas na optimização de processos produtivos e de transformação inteligente de bens;

- g) Implementar os diferentes aspectos dos sistemas de transformação agro-industrial adequados ao contexto social nacional e internacional;
- h) Desenvolver linhas de investigação com o propósito da criação de novos alimentos.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Doutor em Tecnologia Agro-Alimentar deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes sectores: Indústria Agro-Alimentar e afins, empresas de prestação de serviços, nomeadamente consultoria e projectos.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

1. O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, ora criado, tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Nova edição)

A ministração de uma nova edição do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º
(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Junho de 2023.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

ANEXO
A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º
Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-alimentar

1º Ano																	
1º Semestre (15 semanas)									2º Semestre (15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	TP	P							T	TP	P			
Processamento e Conservação de Alimentos.	12	180	15	25	20	105	10	5	Sustentabilidade dos Sistemas de Produção de Alimentos.	12	180	15	25	20	105	10	5
Inovação em Tecnologia Alimentar	10	150	15	20	25	75	10	5	Projecto de Tese em Tecnologias Agro-alimentares.	18	270	15	20	25	195	10	5
Matéria-prima Industrial	8	120	15	20	25	45	10	5	---	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	30	450	45	65	70	225	30	15	Sub-total	30	450	30	45	45	300	20	10
Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
2º Ano																	
1º Semestre (15 semanas)									2º Semestre (15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	TP	P							T	TP	P			
Seminário de Elaboração da Tese I	30	450	5	10	20	375	35	5	Seminário de Elaboração da Tese II	30	450	5	10	20	375	35	5
Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5	Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5
Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
Total anual de horas : 900 h/ Total anual de unidades de crédito: 60									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
Total de horas do curso: 1800 horas/total de unidades de crédito: 120									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
Legenda:																	
UC- Unidades de crédito / HT- Horas Totais/ T- Teórica / TP- Teórico-prática/ TA- Trabalho autónomo / OT- Orientação e Tutoria / AV- Avaliação																	

ANEXO
A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º
Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-alimentar

3º Ano																	
1º Semestre (15 semanas)									2º Semestre (15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	TP	P							T	TP	P			
Seminário de Elaboração da Tese III	30	450	5	10	20	375	35	5	Seminário de Elaboração da Tese IV	30	450	5	10	20	375	35	5
Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5	Sub-total	30	450	5	10	20	375	35	5
Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60																	
4º Ano																	
1º Semestre (15 semanas)									2º Semestre (15 semanas)								
Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	TP	P							T	TP	P			
Seminário de Elaboração da Tese V	30	450	5	10	20	375	35	5	Seminário de Elaboração da Tese VI	20	300	5	10	20	375	35	5
*****	-	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese	10	150	-	-	-	-	-	-
Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5	Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5
Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30									Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30								
Total anual de horas : 900 h/ Total anual de unidades de crédito: 60																	
Total de horas do curso: 3600 horas/total de unidades de crédito: 240																	
Legenda:																	
UC-Unidades de crédito / HT- Horas Totais/ T- Teórica / TP- Teórico-prática/ TA- Trabalho autônomo / OT- Orientação e Tutoria / AV- Avaliação																	

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

(23-4676-E-MIA)